

**MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA**  
**PR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
(“NORD RESEARCH”)

**SUMÁRIO**

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO .....	2
CAPÍTULO II – ÉTICA .....	3
CAPÍTULO III – POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E USO DAS INFORMAÇÕES .....	6
CAPÍTULO IV – POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL .....	7
CAPÍTULO V – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO .....	7
CAPÍTULO VI – SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES .....	9
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO .....	10
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE .....	12
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS .....	15

## CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

### 1. Aplicabilidade do Manual.

**1.1** Na busca constante pela excelência de seus serviços e visando o cumprimento das normas regulatórias, a Diretoria da Nord Research elaborou e instituiu o presente Manual de Ética e Conduta ("Manual"), com a finalidade de servir como guia prático de conduta pessoal e profissional, abordando em linhas gerais os princípios e valores da Nord Research. Este Manual aplica-se a todos aqueles que sejam sócios, possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia ou profissional e prestadores de serviços da Nord Research ("Colaboradores"), uma vez que os Colaboradores poderão ter ou vir a ter acesso à informações confidenciais ou à informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras, tanto da Nord Research quanto de seus produtos e/ou clientes.

**1.2** Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado e Capitais ("APIMEC") e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") aplicáveis à Nord Research, bem como do completo conteúdo deste Manual e dos demais procedimentos e rotinas estabelecidos internamente, notadamente aqueles Colaboradores que tenham ou possam vir a ter acesso a informações confidenciais ou privilegiadas.

**1.3** Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Compliance da Nord Research.

**1.4** Para os fins do presente Manual:

(i) toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do Diretor de Compliance deve ser dirigida ao Diretor de Compliance pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento preferencialmente através do e-mail [compliance@nordresearch.com.br](mailto:compliance@nordresearch.com.br);

(ii) toda e qualquer ocorrência, suspeita e/ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e/ou com as demais regras da CVM e da APIMEC aplicáveis às atividades da Nord Research, deve ser dirigida ao Diretor de Compliance pela pessoa que tenha tomado ciência da ocorrência, suspeita e/ou do indício preferencialmente através do e-mail [compliance@nordresearch.com.br](mailto:compliance@nordresearch.com.br).

### 2. Termo de Compromisso.

**2.1.** Todo Colaborador, ao receber este Manual, firmará um Termo de Compromisso (Anexo I). Em tal documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual e das normas, políticas e princípios da Nord Research aqui contidos ou referidos.

**2.2.** Os Colaboradores devem, anualmente, assinar um novo Termo de Compromisso para reforçar seu conhecimento e sua concordância com os termos deste Manual, podendo a assinatura ocorrer em período inferior ao anual em caso de alteração significativa nas regras e nos princípios aqui descritos ou nas normas da CVM, da APIMEC e/ou da ANBIMA aplicáveis às atividades da Nord Research.

**2.3.** Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas, políticas e princípios contidos ou referidos neste Manual.

**2.4.** Este Manual é parte integrante das regras que regem a relação societária, de trabalho e/ou de prestação de serviços, conforme o caso, dos Colaboradores que, ao assiná-lo estão aderindo expressamente aos princípios nele estabelecidos e à integralidade dos seus termos.

**2.5.** A transgressão a qualquer das regras aqui descritas, daquelas constantes no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade (Anexo II), bem como as demais regras verbais e/ou escritas da Nord Research, será considerada como uma infração contratual, sujeitando o autor de tal infração às penalidades cabíveis.

**2.6.** Competirá ao Diretor de Compliance aplicar as penalidades decorrentes de violações ao presente Manual, as regras da CVM e/ou da APIMEC, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

**2.7.** A Nord Research e/ou seus diretores não assumem a responsabilidade pelos Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções ou fora delas. Caso a Nord Research ou qualquer de seus diretores venha a ser responsabilizado ou sofra prejuízo de qualquer natureza em razão de um ato ou omissão de um Colaborador, a Nord Research e/ou seus diretores, conforme o caso, poderá exercer o direito de regresso em face do responsável pelo referido prejuízo ou desembolso incorrido pela Nord Research.

## **CAPÍTULO II – ÉTICA**

**3.** Objetivo. A Nord Research buscará desempenhar suas atividades sempre no interesse de seus clientes, sempre respeitados os normativos da CVM e da APIMEC aplicáveis às referidas atividades. Nesse sentido, todos os Colaboradores devem:

- (i) Conhecer as normas legais da CVM e da APIMEC que regulam a Nord Research, bem como suas obrigações;
- (ii) Ajudar a Nord Research a demonstrar e ratificar seus valores e princípios;
- (iii) Evitar circunstâncias que possam produzir conflito de interesses da Nord Research e/ou de seus Colaboradores com os clientes da Nord Research; e
- (iv) Informar imediatamente o Diretor de Compliance qualquer situação que julguem merecer escrutínio maior.

**4.** Relacionamento com Clientes.

**4.1.** As informações prestadas aos clientes devem ter fundamento legal, normativo e ético, nos termos deste Manual, e não podem carecer de respeito aos demais participantes do mercado financeiro e de capitais.

**4.2.** Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses dos clientes com os da Nord Research. Nenhum cliente deve ter tratamento preferencial em razão de algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

**5.** Relacionamento com Concorrentes. É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Nord Research aos seus concorrentes, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, com expressa autorização do Diretor de Compliance.

**6.** Relacionamento com Fornecedores. Os Colaboradores responsáveis pelo processo de escolha manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando aqueles sobre os quais existam quaisquer dúvidas quanto ao comportamento ético ou que tenham má-reputação no mercado.

**7.** Relacionamento com Emissores de Ativos Mobiliários. Os Colaboradores responsáveis pelas atividades de Análise e de Consultoria pautarão seu relacionamento com os emissores de valores mobiliários pela mais absoluta lisura, em estrita observância ao Código de Conduta da APIMEC e pelas normas vigentes da CVM. Todas as interações com as empresas (contatos telefônicos, reuniões, visitas guiadas, etc.) dar-se-ão por intermédio e/ou conhecimento e autorização de seus respectivos Departamentos de Relações com Investidores.

**8.** Relações no Ambiente de Trabalho. Os Diretores da Nord Research devem representar exemplos de conduta para os demais Colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou para obter favores de subordinados, dentro ou fora da Nord Research. Todos os Colaboradores comprometer-se-ão a contribuir com a manutenção de um ambiente de trabalho sadio, sempre pautando seu relacionamento com os demais colegas pelo mais absoluto respeito e cordialidade.

**9.** Relação com Meios de Comunicação.

**8.1.** As pessoas responsáveis por emitir opiniões em nome da Nord Research por qualquer meio são, exclusivamente, seus Diretores, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado. Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros

na qualidade de representantes da Nord Research ou relativamente a assuntos relacionados às atividades da Nord Research mediante expressa autorização dos seus Diretores.

**8.2.** Os Colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

**8.3.** É vedado aos Colaboradores, sob qualquer circunstância concederem qualquer declaração à imprensa:

- (i) que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental, entre outros;
- (ii) que utilize expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação;
- (iii) que resulte ou possa resultar em infração, pela Nord Research, às normas emanadas pela APIMEC e CVM; e/ou.
- (iv) que resulte ou possa resultar no comprometimento da imagem corporativa e reputação da Nord Research.

**8.4.** Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem, sob hipótese alguma, criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

## **10. Padrão Ético de Conduta.**

**9.1.** Todos os Colaboradores deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

**9.2.** Ao tratar com fornecedores, clientes, investidores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize ou venha a realizar negócios com a Nord Research, os Colaboradores devem abster-se de praticar qualquer ação ou omissão que possa provocar conflito de interesses, ou mesmo aparentar tal conflito, entre seus interesses pessoais ou de terceiros e os da Nord Research.

**9.3.** Os Colaboradores também devem evitar defender o interesse de terceiros que possa gerar conflitos de interesse na tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Nord Research e/ou para seus clientes.

**9.4.** Fica estabelecido que pode ser mencionada, como exemplo de situações que podem provocar conflito de interesse, a Análise ou Consultoria que tenham o objeto de recomendação e aconselhamento aos seus clientes de valores mobiliários, ações ou outros ativos de emissão de companhias por Colaboradores que possuam:

- (i) Relacionamento Pessoal com indivíduos ligados à companhia que foi objeto de análise, que poderiam se beneficiar de uma análise positiva e/ou recomendação ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia; e/ou
- (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimento Pessoal abaixo).

**9.4.1.** Por “Relacionamento Pessoal” entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física ou pessoa jurídica por meio do qual o Colaborador, seus parentes ou afins, e/ou terceiros que mantenham relacionamento contratual, empregatício e/ou societário, bem como qualquer relação jurídica com o Colaborador, possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas.

**9.5.** Este Manual possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da Nord Research, mas é impossível detalhar todos os problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas e princípios que orientam as ações da Nord Research. Na ocorrência de qualquer desses casos, que possa originar conflitos de interesse, o Colaborador deve procurar o Diretor de Compliance para obter a orientação mais adequada.

**9.6.** A participação de Colaboradores em conselhos ou órgãos de administração de empresas analisadas e/ou recomendadas ou que possam vir a ser analisadas e/ou recomendadas, bem como o exercício de qualquer outra atividade, dentro ou fora da estrutura da Nord Research, com

ou sem fins lucrativos, dependerá de prévia autorização do Diretor de Compliance, de modo que este possa avaliar eventuais riscos de conflito de interesses e/ou de imagem à Nord Research.

**9.7.** Mesmo que haja apenas a suspeita de um potencial de conflito de interesses ou a ocorrência de uma ação que possa afetar os interesses da Nord Research, o Colaborador deverá seguir as orientações do Diretor de Compliance, sendo certo que caberá ao Diretor de Compliance indicar todas as medidas que deverão ser adotadas para evitar ou mitigar o potencial conflito de interesses.

**9.8.** Os Colaboradores devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento justo e transparente.

**9.9.** Sem prejuízo do acima estabelecido, os Colaboradores deverão atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:

- (i) não fazer propaganda que possa, de qualquer forma, induzir o público a erro;
- (ii) não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- (iii) não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

**9.10.** Além disso, nenhum Colaborador deve aceitar qualquer tipo de gratificação, presente ou benefício de terceiros:

- (i) que possa gerar um conflito de interesse com a Nord Research;
- (ii) que possua um valor presumível superior a R\$100,00 (cem reais); ou
- (iii) que atinja um valor presumível dentro de um mesmo ano superior a R\$300,00 (trezentos reais).

**9.11.** O disposto nos itens (i) e (ii) acima aplica-se especialmente no caso de a gratificação, do presente e/ou do benefício ser concedido por um sócio e/ou administrador de companhias analisadas e/ou recomendadas pela Nord Research, dos clientes, fornecedores e/ou concorrentes de tais companhias, salvo com expressa autorização do Diretor de Compliance.

**9.12.** Será levado em conta, na avaliação das condutas vedadas no item 9.10, a tipicidade e o grau de exclusividade do benefício recebido.

## **11. Sanções.**

**10.1** A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual será definida pelo Diretor de Compliance e submetida à Diretoria, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa.

**10.2** Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de:

- (i) advertência;
- (ii) suspensão pelo prazo máximo de 30 dias; e/ou
- (iii) demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Nord Research, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (“CLT”).

**10.3** A aplicação das penalidades previstas acima não prejudica o direito da Nord Research de obter indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

**10.4** Caberá ao Diretor de Compliance implementar as sanções que eventualmente venham a ser ratificadas pela Diretoria em relação a quaisquer Colaboradores.

**10.5** A Nord Research não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Nord Research venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer ainda o direito de regresso em face dos responsáveis.

### **CAPÍTULO III – POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE E USO DAS INFORMAÇÕES**

**11.1** Todos os esforços em prol da eficiência na análise e/ou recomendação de valores mobiliários devem visar à obtenção de melhor retorno aos clientes, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações confidenciais.

**11.2** Considera-se como “Informação Confidencial” todas as informações às quais os Colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na Nord Research, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Nord Research para tanto, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

**11.3** Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma Informação Confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada para terceiros, exceto nos casos estritamente necessários a fim de cumprir os normativos da CVM e da APIMEC aplicáveis as atividades da Nord Research, mediante prévia autorização do Diretor de Compliance. Neste sentido, os Colaboradores deverão observar as seguintes regras de conduta:

(i) abster-se de utilizar Informação Confidencial para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;

(ii) abster-se de recomendar e/ou de qualquer forma sugerir a compra, venda ou a retenção de títulos e/ou valores mobiliários se a Informação Confidencial puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;

(iii) advertir, de forma clara, àqueles que se verificar a necessidade de revelar Informação Confidencial, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante a negociação com títulos e/ou valores mobiliários; e

(iv) guardar sigilo sobre qualquer Informação Confidencial a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral. Tal determinação se aplica igualmente às Informação Confidencial obtidas ou repassadas verbal ou informalmente, assim como às escritas ou impressas.

**11.4** A revelação das Informação Confidencial a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao Diretor de Compliance para que este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação.

**11.5** Qualquer informação sobre a Nord Research, seu know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Nord Research e a seus sócios e clientes, eventualmente obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na Nord Research, somente poderá ser fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos caso autorizado pelo Diretor de Compliance.

**11.6** Qualquer informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Nord Research não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados.

**11.7** Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

**11.8** As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

**11.9** A utilização ou divulgação de informação privilegiada sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa.

**11.10** Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Nord Research é considerada propriedade exclusiva da Nord Research, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e diretores da Nord Research. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações

está de acordo com os termos deste Manual.

## **CAPÍTULO IV – POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL**

**12.1** São permitidos investimentos pessoais em nome dos Colaboradores e da Nord Research no mercado financeiro e de capitais, nos seguintes termos:

- (i)
- (ii) É livre o investimento em títulos públicos negociados através do Tesouro Direto;
- (iii) Somente é permitido o investimento direto em ações, derivativos, contratos futuros ou Fundos de Investimento Imobiliários que sejam objeto de recomendação por analista da Nord Research (“Valores Mobiliários Recomendados”), devendo tal investimento ocorrer necessariamente após o prazo de 05 (cinco) dias corridos da divulgação da recomendação;
- (iv) É absolutamente vedada, a qualquer momento, a negociação de Valores Mobiliários Recomendados em direção contrária à recomendação publicada;
- (v) É vedado ao analista responsável e/ou a seu assistente o investimento em valor mobiliário que seja objeto de sua própria recomendação;
- (vi) As restrições à negociação aqui previstas para Valores Mobiliários Recomendados aplicam-se, igualmente, a quotas de fundos de investimento que prevejam a aplicação em carteira composta, preponderantemente, pelos Valores Mobiliários Recomendados;
- (vii) Observadas as disposições acima, é livre a aplicação em clubes e fundos de investimento de qualquer natureza, inclusive Exchange Traded Funds (ETFs), desde que geridos por terceiros e que não possam ter sua gestão, de qualquer maneira, influenciada pelo Colaborador;
- (viii) De forma a desencorajar movimentações de natureza especulativa, todos os investimentos em ações porventura feitos pelos Colaboradores deverão ser mantidos por prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

**12.2** Todos os investimentos detidos por Colaboradores deverão estar plenamente de acordo com a política de investimento pessoal, exceção feita aos investimentos realizados anteriormente ao ingresso dos Colaboradores na Nord Research.

**12.3** Ainda, anualmente os Colaboradores deverão assinar a Declaração de Investimentos Pessoais (Anexo III), ratificando que não foram realizados outros investimentos que os realizados anteriormente ao ingresso na Nord Research, e/ou detalhando investimentos que tenham sido realizados, permitindo a verificação da conformidade pelo Diretor de Compliance.

**12.4** Qualquer investimento em outros ativos financeiros deverá contar com prévia aprovação do Diretor de Compliance, e ocorrer em regime de exceção, de modo a confirmar que acima de quaisquer outros interesses está o dever fiduciário para com os clientes/investidores da Nord Research.

**12.5** Quaisquer dúvidas em relação à interpretação desta Política de Investimento Pessoal (ou de qualquer outra parte deste Manual) devem ser imediatamente informadas ao Diretor de Compliance, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelos Colaboradores.

## **CAPÍTULO V – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1.** O acesso à rede de informações eletrônicas conta com a utilização de servidores exclusivos, que não poderão ser compartilhados com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer espécie, sem prévia autorização.

**13.2.** O acesso às instalações físicas da Nord Research é destinado exclusivamente a seus Colaboradores. O acesso de pessoas – que não os Colaboradores da Nord Research – somente será permitido com a autorização expressa de um Diretor ou pessoa por ele designada.

**13.3.** É dever de cada Colaborador envidar melhores esforços para zelar pela boa conservação dos equipamentos que lhe forem confiados pela Nord Research, seja para uso nas dependências da empresa ou, se necessário e consentido, fora delas.

**13.4.** A retirada de equipamentos das dependências da empresa só poderá ser feita mediante autorização, hipótese na qual caberá ao Colaborador envidar melhores esforços pela integridade dos mesmos e pela segurança das informações neles contidas, devendo observar na íntegra os princípios contidos neste Manual.

**13.5.** É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Nord Research e circulem em ambientes externos à Nord Research com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como Informações Confidenciais, conforme descrito no “Termo de Compromisso” e “Termo de Responsabilidade e Confidencialidade”, anexos ao presente Manual.

**13.6.** A proibição acima referida não se aplica quando as cópias (físicas ou eletrônicas) ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da Nord Research. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

**13.7.** Adicionalmente, é vedado aos Colaboradores manter documentos arquivados fora de suas respectivas dependências, bem como circular com documentos à mostra nos corredores e áreas comuns da Nord Research, buscando, dessa forma, manter as informações confidenciais. Os Colaboradores também não devem enviar arquivos da Nord Research ou com informações confidenciais para e-mails pessoais (tais como Gmail, Hotmail, UOL e afins), salvo mediante autorização prévia do Diretor de Compliance.

**13.8.** Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade. Neste sentido, os Colaboradores não devem salvar seus arquivos no drive local ou área de trabalho de seus computadores. Os arquivos devem ser salvos obrigatoriamente nas pastas disponibilizadas no ambiente de rede interna da Nord Research para que seja garantida a segurança e o backup dos mesmos.

**13.9.** A utilização dos ativos e sistemas da Nord Research, incluindo computadores, telefones, *Internet*, e-mail e demais aparelhos se destina a fins profissionais. O uso indiscriminado de tais ativos ou sistemas para fins pessoais deve ser evitado e nunca deve ser prioridade em relação a qualquer utilização profissional.

**13.10.** A Nord Research se reserva no direito de gravar qualquer ligação telefônica dos seus Colaboradores realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Nord Research para a atividade profissional de cada Colaborador.

**13.11.** Tendo em vista que a utilização do e-mail se destina exclusivamente para fins profissionais, como ferramenta para o desempenho das atividades dos Colaboradores, a Nord Research poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de e-mails dos Colaboradores.

**13.12.** A senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails que também possam ser acessados via *webmail*, devem ser conhecidas pelo respectivo usuário do computador e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. A Nord Research poderá monitorar todos os acessos realizados pelos Colaboradores a pastas e arquivos eletrônicos com base na senha e login disponibilizados. Dessa forma, o Colaborador poderá ser responsabilizado inclusive caso disponibilize a terceiros a senha e login acima referidos, para quaisquer fins.

**13.13.** Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da Nord Research que cheguem ao conhecimento do coordenador do Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual, o Diretor de Compliance poderá se utilizar dos registros e sistemas de monitoramento telefônico e eletrônico acima referidos para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

**13.14.** A Nord Research também poderá realizar um monitoramento periódico, a cargo do coordenador do Diretor de Compliance, sobre uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, bem como as ligações telefônicas dos Colaboradores selecionados, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no presente Manual.



**13.15.** Com base nas informações obtidas em tais sistemas e nas demais informações disponíveis, o Diretor de Compliance decidirá sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos.

**13.16.** Adicionalmente, programas instalados nos computadores, principalmente via Internet (“downloads”), sejam de utilização profissional ou para fins pessoais, devem obter autorização prévia do Diretor de Compliance, exceto softwares baixados pela Internet ou recebidos via correio eletrônico que sejam anexos a arquivos transmitidos e não requeiram licenciamento, sendo terminantemente proibida a instalação de software ilegal (“pirata”) ou que possuam direitos autorais protegidos.

**13.17.** De modo a preservar as informações confidenciais, o Colaborador que vier a ser afastado ou desvinculado da Nord Research, independentemente do motivo, deverá, no mesmo ato, ter seu acesso ao e-mail, rede interna, computadores e arquivos digitais restringido, bem como sua senha pessoal bloqueada de forma definitiva. Na citada oportunidade deverão ser entregues ao Diretor de Compliance chaves de acesso, cartões de visita e celular corporativo, conforme o caso. Qualquer acesso posterior ao afastamento ou desvinculação somente será feito em regime de exceção e sob supervisão direta do Diretor de Compliance.

**13.18.** O Diretor de Compliance indicado no Contrato Social terá plena autonomia para o exercício de suas funções. As obrigações do Diretor de Compliance estão descritas no Manual de Compliance a este aplicável.

## **CAPÍTULO VI – SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES**

**14.** A atividade de consultoria de valores mobiliários (“Consultoria”) será segregada das demais atividades realizadas pela Nord Research, inclusive a atividade de análise de valores mobiliários (“Análise”), por meio da adoção de procedimentos operacionais que garantam a separação da atuação da equipe responsável pela atividade de Consultoria e as demais atividades exercidas pela Nord Research, incluindo manter equipes distintas e autônomas de Consultoria e Análise.

**15.** As equipes de Consultoria e de Análise contarão com a segregação de recursos computacionais, diretórios de arquivos e banco de dados distintos, com meios de acesso segregados em redes computacionais distintas, com acesso permitido apenas aos colaboradores da respectiva área. É vedado um membro de uma equipe compartilhar as senhas e meios de acesso dos arquivos de sua equipe de atividade para qualquer membro de outra equipe. O descumprimento ou suspeita de descumprimento desta vedação deverá ser imediatamente reportada ao Diretor de Compliance.

**16.** O Diretor de Compliance será responsável pela auditoria da segregação das atividades da Nord Research, por meio de testes periódicos de segurança e manutenção preventiva para os sistemas de informação e estrutura lógica (diretórios, servidores, bases de dados etc).

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente de que as disposições do Manual de Ética e Conduta passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da PR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.184.339/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE nº 35.235.228.001 (“Nord Research”), incorporando-se às demais regras de conduta adotadas pela Nord Research, bem como ao Termo de Confidencialidade.
2. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à Nord Research, por meio do Diretor de Compliance, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a Nord Research.
3. A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a Nord Research e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.
4. As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela Nord Research, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Tenho ciência de que quaisquer movimentações de investimentos pessoais feitos por mim e/ou meu cônjuge deverão observar a Política de Investimentos Pessoais adotada pela Nord Research.
6. Nos termos do item 5 acima, todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimentos Pessoais, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, exceção feita aos investimentos relacionados na tabela abaixo, realizados anteriormente ao meu ingresso na Nord Research. Comprometo-me ainda solicitar ao Diretor de Compliance, previamente a qualquer negociação, autorização por escrito para realizar qualquer negociação com os ativos listados na tabela abaixo.

<b>INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES NOS ATIVOS DESCRITOS NO ITEM 5</b>					
<b>Ativo</b>	<b>Emissor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>	<b>Data de Aquisição</b>	<b>Conflito</b>

7. Estou ciente de que a Nord Research poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação com os ativos listados na tabela acima, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes, a seu exclusivo critério.
8. Estou ciente, inclusive, de que a Nord Research e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que eu venha a ter em razão da não

realização da referida negociação.

9. Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Nord Research e circular em ambientes externos à Nord Research com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como Informações Confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

10. Tenho ciência de que a Nord Research poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Nord Research para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da Nord Research.

11. Tenho ciência de que a Nord Research poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a arquivos e documentos.

12. Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los para outros Colaboradores da Nord Research e/ou quaisquer terceiros.

[==], [dia] de [mês] de 20[==].

---

[COLABORADOR]

## **ANEXO II**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Colaborador, e PR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.184.339/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE nº 35.235.228.001 ("Nord Research").

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da Nord Research, celebrar o presente termo de confidencialidade ("Termo"), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais ("Informações Confidenciais"), para os fins deste Termo:

a. Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos, posições, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Nord Research e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.

b. Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na Nord Research, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, *trainees* ou estagiários da Nord Research ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Nord Research, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à Nord Research, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

a. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo de 02 (dois) anos após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na Nord Research, se comprometendo, ainda, a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, *Insider Trading*, Divulgação Privilegiada e *Front Running*, seja atuando em benefício próprio, da Nord Research ou de terceiros.

b. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal.

3. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a Nord Research e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a Nord Research, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir:

a. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme a função do Colaborador à época do fato, obrigando-lhe a indenizar a Nord Research e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

b. O Colaborador expressamente autoriza a Nord Research a deduzir de seus rendimentos,

sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos, observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízos do direito da Nord Research de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.

c. A obrigação de indenização pelo Colaborador em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o Colaborador for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens acima.

d. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a. Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na Nord Research são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da Nord Research e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na Nord Research, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da Nord Research, salvo se em virtude de interesses da Nord Research for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da Nord Research;

b. Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à Nord Research todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;

c. Nos termos da Lei nº 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da Nord Research, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.

5. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a Nord Research, permitindo que a Nord Research procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

a. Caso a Nord Research não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

b. A obrigação de notificar a Nord Research subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a Nord Research, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

7. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da Nord Research.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

[==], [dia] de [mês] de 20[==].

---

[COLABORADOR]

---

**PR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Colaborador, para os devidos fins o quanto segue:

Que não pratiquei durante o ano de [==] qualquer ato em desacordo com a Política de Investimentos Pessoais da PR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.184.339/0001-56, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) com o NIRE nº 35.235.228.001.

[==], [dia] de [mês] de 20[==].

---

**[COLABORADOR]**